

10 FEV 1987

Os poderes de Ulysses ^{ANC}

Não faltaram, nas últimas semanas, críticas veementes ou irônicas ao acúmulo de altos cargos pelo deputado Ulysses Guimarães. Faltou na maior parte das críticas, porém, um maior critério no julgamento desta concentração excessiva de poderes.

Há, sem dúvida, flagrante ilegitimidade —ou melhor, inconstitucionalidade, já que a atual Carta impede a reeleição— na escolha de Ulysses para mais dois anos como presidente da Câmara dos Deputados. Não há, contudo, maiores impedimentos em que este acumule as presidências do Congresso constituinte e do PMDB; entender essa situação como capaz de representar um problema ético insuperável é certamente um exagero. Militantes partidários são —como não poderiam deixar de ser— todos os deputados e senadores encarregados das tarefas constitucionais; imaginar outra alternativa seria enveredar num purismo fora de qualquer realidade.

Se se quer destituir Ulysses Guimarães da presidência do PMDB, esta é, portanto, uma questão interna ao partido. Não é um problema interno ao PMDB, contudo, que o regimento definitivo do Congresso constituinte, a ser votado no próximo dia 24, coloque nas mãos de seu presidente o direito de decidir se uma votação em destaque, requisitada por um parlamentar, irá ou não ocorrer.

Esta, ao que se noticia, é uma deficiência do projeto de regimento definitivo do Congresso constituinte apresentado por dois parlamentares —um peemedebista, Nelson Jobim, e outro pedessista, Bonifácio de Andrada. Também agora, como quando da emenda que convocou o Congresso constituinte, parece tratar-se de desvirtuar o processo de redação da futura Carta, de gerenciar um corpo de parlamentares que representa a sociedade brasileira.

Não se nega a necessidade de distribuir criteriosamente o poder de decisão no dia-a-dia do Congresso constituinte. Afirmar que tudo precisa passar pelo plenário seria dar força ao burocratismo e à ineficiência. Este fato torna-se mais claro quando se analisa uma outra prerrogativa de Ulysses —que também vem sendo considerada polêmica— no projeto de regimento definitivo: realmente, a decisão quanto às questões de ordem exige uma presteza que a impediria de ir sistematicamente a plenário, sob pena de emperrar todo o trabalho de redação da nova Carta.

Se de um lado a democracia exige uma contrapartida de competência e rapidez, de outro é preciso garantir que estas não sirvam de justificação para restringir a própria democracia. Os cidadãos foram às urnas no dia 15 de novembro para eleger constituintes; não para escolher figurantes num processo exclusivista de debate.

FOLHA DE SÃO PAULO